

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE PEDÁGIO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.031/2008, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Anular a Deliberação AGETRANSP nº. 081/06, em respeito aos termos pactuados na Cláusula Décima parágrafos 4º com nova redação dada pela Cláusula 2ª do primeiro Termo Aditivo e 5º do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Considerar como veículos oficiais aqueles amparados no Art. 96, alínea “a”, inciso III e Art. 120 § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o Art. 1º da Resolução 756/91 do CONTRAN.

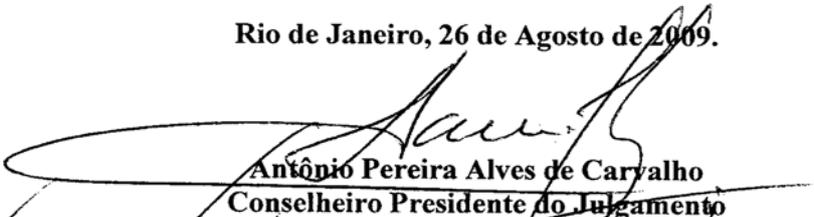
Art. 3º - Dar isenção somente aos veículos previstos expressamente no Contrato de Concessão e nos seus respectivos Termos Aditivos.

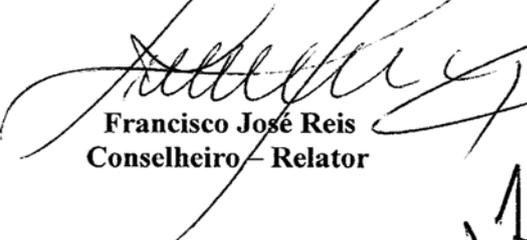
Art. 4º - Oficiar esta decisão a todos os órgãos públicos, inclusive, ao Juízo da Sexta Vara de Fazenda Pública.

Art. 5º - Arquivar o Processo após o trânsito em julgado.

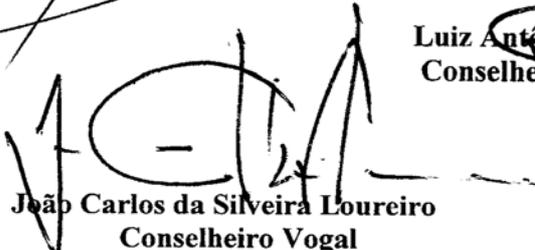
Art. 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2009.


Antônio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente do Julgamento


Francisco José Reis
Conselheiro – Relator


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro-REVISOR (Voto Vencido)


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Vogal